AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 174/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Dr. Adolfo Portela, nº 203, Centro, CEP: 38.805-000 CNPJ: 18.192.252/0001-25, endereço eletrônico: www.santarosadaserra.mg.gov.br, através do Agente de Contratação, **CRISTINA PAOLA SILVA** e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 047/2026, publicada no átrio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE APOIO".**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, **abre-se prazo de 3 (três) dias úteis**, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 09/09/2026
TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 15/09/2026 às 08:00h
DATA E HORA DA DISPUTA: 15/09/2026 das 08:00h às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.licitanet.com.br/)

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial **www.santarosadaserra.mg.gov.br/publicação**.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Santa Rosa da Serra/MG, 02 setembro de 2026.

.

CRISTINA PAOLA SILVA
Agente de Contratação

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 174/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Dr. Adolfo Portela, nº 203, Centro, CEP: 38.805-000 CNPJ: 18.192.252/0001-25, endereço eletrônico: www.santarosadaserra.mg.gov.br, por intermédio do Agente de Contratação, **CRISTINA PAOLA SILVA** e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 047/2026, publicada no átrio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE APOIO"** com fundamento no inciso II do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 003A/2023, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando atender as necessidades da Administração Municipal.

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. A presente dispensa de Licitação tem por finalidade a **"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE APOIO".**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAIXA TÉRMICA PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. COM TAMPA ARTICULADA POR DOBRADIÇA. CAPACIDADE MÍNIMO DE 10 LITROS.	02	UNIDADE	R$ 147,00	R$ 294,00
02	CAIXA TÉRMICA PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. TAMPA	02	UNIDADE	R$ 197,00	R$ 394,00

	REMOVÍVEL. CAPACIDADE MÍNIMO DE 15 LITROS.				
03	CAPA DE CHUVA NA COR TRANSPARENTE, CINZA OU AZUL ESCURO. FABRICADA EM PVC LAMINADO COM POLIÉSTER 100% IMPERMEÁVEL, COM ESPESSURA REFORÇADA MÍNIMO DE 0,30 MM. COSTURAS TOTALMENTE VEDADAS COM TECNOLOGIA DE TERMO SELAGEM, IMPEDINDO QUALQUER TIPO DE INFILTRAÇÃO, MESMO SOB CHUVAS TORRENCIAIS OU EM EXPOSIÇÃO PROLONGADA À ÁGUA. MODELAGEM ERGONÔMICA QUE PERMITA O USO SOBRE UNIFORMES, BOTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), SEM COMPROMETER A MOBILIDADE. CAPUZ INTEGRADO COM REGULAGEM POR CORDÃO ELÁSTICO, IDEAL PARA O USO COM CAPACETES OU BONÉS. SISTEMA DE VENTILAÇÃO NAS COSTAS E NAS AXILAS PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DE AR E EVITAR O ACÚMULO DE CALOR E SUOR – ESSENCIAL EM LONGOS PERÍODOS DE USO. FECHO FRONTAL COM ZÍPER REFORÇADO PROTEGIDO POR ABA COM BOTÕES DE PRESSÃO, GARANTINDO VEDAÇÃO EXTRA. PUNHOS COM ELÁSTICO INTERNO E REGULAGEM POR BOTÃO PARA IMPEDIR A ENTRADA DE ÁGUA. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG.	10	UNIDADE	R$ 39,90	R$ 399,00
04	CASAL DE FANTASIAS ADULTO MOSQUITO DA DENGUE (MACHO E FÊMEA) -	02	UNIDADE	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00

	AEDES AEGYPTI, CONFECCIONADAS EM TECIDO PELUCIADO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, REPRESENTANDO OS PERSONAGENS MACHO E FÊMEA DO MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, DESTINADAS ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, ATIVIDADES ESCOLARES, VISITAS DOMICILIARES, EVENTOS COMUNITÁRIOS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO.				
05	CHAPÉU MODELO PESCADOR COR CAQUI COM PROTETOR DE NUCA COSTURADO AO CHAPÉU PARA QUALQUER ATIVIDADE EM EXPOSIÇÃO AO SOL, TAMANHO DA SAIA 55 CM, CORDÃO DE AJUSTE, CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO RIPSTOP CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO. A APLICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE DEVERÁ SER FEITA UTILIZANDO A VERSÃO NEGATIVO, NA COR BRANCA OU AZUL, CONFORME O MANUAL DE APLICAÇÃO.	20	UNIDADE	R$ 44,50	R$ 890,00
06	COLETE MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM BRIM, NA COR AZUL PETRÓLEO, RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, CONSERVANDO O AR. POSSUI FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, 4 BOLSOS NA PARTE	26	UNIDADE	R$ 79,00	R$ 2.054,00

	FRONTAL, LOGOTIPO EM CORES QUE DEVERÁ SER SERIGRAFADO.				
07	CONJUNTOS DE EPI PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDAS EM TECIDO DE ALGODÃO HIDRO-REPELENTE (MACACÃO DE PULVERIZAÇÃO DE INSETICIDAS). TAMANHOS: M, GG, XG, XGG.	12	UNIDADE	R$ 110,00	R$ 1.320,00
08	GUARDA-CHUVA GRANDE, COM ESTRUTURA REFORÇADA, DIÂMETRO ABERTO: MÍNIMO DE 120 CM, COMPRIMENTO FECHADO: APROXIMADAMENTE 90 CM, VARETAS EM FIBRA DE VIDRO OU AÇO GALVANIZADO, COM ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E IMPACTOS DE VENTO, TUBO METÁLICO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO, SISTEMA DE ABERTURA AUTOMÁTICA POR BOTÃO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER 190T OU SUPERIOR, IMPERMEÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, COSTURADO COM REFORÇO NAS EXTREMIDADES, CABO ANATÔMICO, EMBORRACHADO OU EM PLÁSTICO ABS, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, NA COR CINZA OU AZUL ESCURO, COM ACABAMENTO DE PONTEIRAS REFORÇADAS, COSTURA DUPLA NAS EXTREMIDADES E VELCRO PARA FECHAMENTO, ESTRUTURA COM SISTEMA CORTA-VENTO, RESISTENTE A VENTOS MODERADOS A FORTES SEM INVERSÃO DA ARMAÇÃO, TAMANHO 5,7 CM ALTURA X 10 CM LARGURA.	18	UNIDADE	R$ 38,99	R$ 701,82

09	MOCHILA COM 40 CM DE ALTURA POR 29 CM DE LARGURA E 12 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADA EM NYLON “RIP STOP” IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL ROYAL OU NA COR PRETA, COM TIRAS DE COMPRESSÃO NAS LATERAIS, ALÇAS ANATÔMICAS, TIRA PEITORAL E COMPARTIMENTO ACOLCHOADO PARA A REGIÃO DORSAL. POSSUI DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS, UM COMPARTIMENTO AUXILIAR, ALÉM DE BOLSOS LATERAIS EM TELA PARA CARREGAR GARRAFA DE ÁGUA. O TECIDO É REVESTIDO INTERNAMENTE COM POLIURETANO, RESISTENTE À ÁGUA, COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPO EM CORES (TIPO SILKSCREEN): SAÚDE DA FAMÍLIA, SUS E BRASÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE.	18	UNIDADE	R$ 130,00	R$ 2.340,00
10	PROTETOR AURICULAR CONCHA	20	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 400,00
11	PROTETOR SOLAR DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO À PROTEÇÃO DA PELE DOS TRABALHADORES CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DA RADIAÇÃO SOLAR. LOÇÃO OU CREME PROTETOR SOLAR DE USO TÓPICO COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS): MÍNIMO 70, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, ADEQUADO PARA USO OCUPACIONAL, EM ATIVIDADES AO AR LIVRE COM EXPOSIÇÃO PROLONGADA AO SOL,	18	UNIDADE	R$ 39,00	R$ 702,00

	TEXTURA: NÃO OLEOSA, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML, COM TAMPA FLIP TOP, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA E APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COMO EPI.				

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
1.2.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

1.3. Justificativa

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), acessórios e materiais de apoio destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município.

Os ACS e ACE desempenham suas atividades predominantemente em campo, realizando visitas domiciliares, ações de vigilância em saúde, educação em saúde, controle de endemias e demais atividades externas, ficando diariamente expostos às condições climáticas adversas, como sol intenso e chuva, bem como a outros riscos inerentes às suas funções.

A disponibilização dos uniformes e equipamentos adequados visa garantir a proteção da saúde e da integridade física dos servidores, proporcionar maior conforto durante a jornada de trabalho, facilitar a identificação dos profissionais pela população, padronizar a apresentação institucional e atender às normas de segurança e saúde no trabalho.

Além disso, a aquisição de materiais específicos, como fantasia educativa para campanhas de combate à dengue, contribuirá para o fortalecimento das ações de educação em saúde, prevenção e conscientização da população, ampliando a efetividade das campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação contempla a aquisição de itens como mochilas, coletes, guarda-chuvas, chapéus, capas de chuva, protetor solar, protetores auriculares, conjuntos de EPIs para aplicação de produtos hidro-repelentes e demais acessórios necessários ao adequado desempenho das atividades dos ACS e ACE, conforme quantitativos e especificações técnicas definidos pela Administração.

2. DO VALOR ESTIMADO:

2.1. O valor global estimado para a contratação será de **R$ 12.294,82 (doze mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio da Plataforma **LICITANET**.
3.2. Poderão participar desta Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores na Plataforma **LICITANET (*https://licitanet.com.br/*).**
3.3. O Termo de Dispensa Eletrônica será publicado exclusivamente no sítio eletrônico: ***www.licitanet.com.br*.**
3.4. Não poderão participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
3.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (impedidas ou declaradas inidôneas);
3.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.4.7. Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência, ressalvado o caso em que apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação;
3.4.8. Empresa suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar ou licitar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
3.4.9. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.4.10. Empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra;
3.4.11. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma licitante;
3.4.12. Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes para representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;
3.4.13. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.1 e 3.4.2 do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.8. O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.
4.2. A proposta deverá deve ser apresentada em Papel com timbre da empresa constando, de modo legível, o valor cotado em reais (R$) – unitário e total;
4.3. Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo de 60 dias.
4.3.1. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
4.5. É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;
5.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
5.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
5.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
5.3. As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.2. Habilitação Jurídica:

6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
6.2.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor[1], devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações ou;
6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis ou;
6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou;
6.2.5. Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6.2.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.7. Documentos dos Sócios da empresa;
6.2.8. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
6.3.2. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

[1] NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

6.5. Qualificação Técnica:

6.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com o objeto desta licitação, em características e quantidades compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto, demonstrando sua aptidão para o fornecimento dos materiais.

7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Maurilio Luiz Vinhal, n° 1070, Bairro Águas Claras, das 8:00 às 12:00.

9. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA

9.1. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 10 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

9.2. O contrato terá validade até o dia 31/12/2026.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e demais documentos integrantes da contratação;

10.1.2. Fornecer à CONTRATADA, quando necessário, as informações e orientações pertinentes ao fornecimento dos materiais, inclusive quanto às especificações, tamanhos, cores, personalizações e demais características previamente definidas pela Administração;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, por meio de servidor ou fiscal formalmente designado, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas na contratação;

10.1.4. Conferir, no ato do recebimento, as características, quantidades, integridade das embalagens e demais condições dos produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

10.1.5. Recusar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou qualquer outra irregularidade;

10.1.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos, solicitando a substituição ou correção, quando cabível;

10.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, observadas as condições estabelecidas no Edital e no contrato;

10.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, observado o devido processo legal;

10.1.9. Prestar as informações necessárias para o adequado cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

10.1.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, defeitos ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização;

10.1.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, Edital, proposta e demais documentos que integram a contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades, características, tamanhos, cores, acabamentos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada;

11.1.2. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, sem qualquer defeito de fabricação, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE. Essa obrigação está expressamente prevista no ETP.

11.1.3. Cumprir o prazo de entrega de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço e horário estabelecidos pela CONTRATANTE. O ETP estabelece a entrega na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maurilio Luiz Vinhal, nº 1070, Bairro Águas Claras, das 08h às 12h.

11.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários à entrega dos materiais no local indicado pela CONTRATANTE;

11.1.5. Entregar os produtos devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de modo a preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio;

11.1.6. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificações, quantidades ou quaisquer outras irregularidades constatadas no recebimento ou durante o período de garantia, quando aplicável;

11.1.7. Responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, divergências nas especificações, danos decorrentes do transporte ou qualquer outra desconformidade constatada pela CONTRATANTE. Essa previsão está diretamente alinhada ao ETP.

11.1.8. Arcar com todos os custos e riscos decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais, inclusive transporte, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação;

11.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos fornecidos, garantindo que estejam de acordo com as especificações estabelecidas.

11.1.10. Nos itens que possuam personalização, realizar a aplicação dos logotipos, brasões, identificações e demais elementos gráficos exatamente conforme as orientações e especificações fornecidas pela CONTRATANTE;

11.1.11. Nos itens destinados ao uso como Equipamento de Proteção Individual – EPI, atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à documentação e certificações exigíveis para o produto, quando cabíveis;

11.1.12. Para o protetor solar, atender às especificações estabelecidas, inclusive quanto ao registro na ANVISA, fator de proteção solar, volume, validade e demais características exigidas para o item;

11.1.13. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento;

11.1.15. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação e pela CONTRATANTE;

11.1.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

11.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da contratação, não cabendo à CONTRATANTE responsabilidade por tais encargos, nos termos da legislação aplicável. A Lei nº 14.133/2021 atribui ao contratado essa responsabilidade.

11.1.18. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e na contratação, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.19. Cumprir as normas de segurança, saúde e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos produtos;

11.1.20. Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da proposta apresentada e do instrumento contratual.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para a contratação do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

02.08.01.10.304.0037.2068 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 295
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1.600.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Fed. – Bl. Man. ASPS

02.08.01.10.305.0037.2069 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 303
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1.600.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Fed. – Bl. Man. ASPS
Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Proven. Gov. Estadual

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

14. PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:
14.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;
14.1.2. Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;
14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até Fls. Nº que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;
14.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso;
14.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4. 14.1.7;
14.1.7. A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14;
14.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
15.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
15.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
15.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

16. INFORMAÇÕES

16.1. Para obter maiores informações, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail licitacaopmsr@yahoo.com.br .

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Altos - MG, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Santa Rosa da Serra/MG, 02 de setembro de 2026.

Renan Antunes Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2026
COM BASE NO ART. 75,
INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Dr. Adolfo Portela, nº 203, Centro, CEP: 38.805-000 CNPJ: 18.192.252/0001-25 realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **(MENOR PREÇO POR ITEM),** na hipótese do **art. 75**, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data limite para apresentação das propostas e documentação: dia 15/09/2026, às 8:00 horas.

A presente contratação direta é exclusivamente destinada a empresas que estejam na condição de **ME e EPP ou MEI**, na forma do art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 6.204/07 e art.34 da Lei nº 11.488/07 em face do valor estimado que não ultrapassa o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA JUSTIFICATIVA.

1.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), acessórios e materiais de apoio destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município.
Os ACS e ACE desempenham suas atividades predominantemente em campo, realizando visitas domiciliares, ações de vigilância em saúde, educação em saúde, controle de endemias e demais atividades externas, ficando diariamente expostos às condições climáticas adversas, como sol intenso e chuva, bem como a outros riscos inerentes às suas funções.
A disponibilização dos uniformes e equipamentos adequados visa garantir a proteção da saúde e da integridade física dos servidores, proporcionar maior conforto durante a jornada de trabalho, facilitar a identificação dos profissionais pela população, padronizar a apresentação institucional e atender às normas de segurança e saúde no trabalho. Além disso, a aquisição de materiais específicos, como fantasia educativa para campanhas de combate à dengue, contribuirá para o fortalecimento das ações de educação em saúde, prevenção e conscientização da população, ampliando a efetividade das campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
A contratação contempla a aquisição de itens como mochilas, coletes, guarda-chuvas, chapéus, capas de chuva, protetor solar, protetores auriculares, conjuntos de EPIs para aplicação de produtos hidro-repelentes e demais acessórios necessários ao adequado desempenho das atividades dos ACS e ACE, conforme quantitativos e especificações técnicas definidos pela Administração.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes **ou** ocorrerá em item/lote único**,** conforme constante abaixo*:*

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAIXA TÉRMICA PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. COM TAMPA ARTICULADA POR DOBRADIÇA. CAPACIDADE MÍNIMO DE 10 LITROS.	02	UNIDADE	R$ 147,00	R$ 294,00
02	CAIXA TÉRMICA PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. TAMPA REMOVÍVEL. CAPACIDADE MÍNIMO DE 15 LITROS.	02	UNIDADE	R$ 197,00	R$ 394,00
03	CAPA DE CHUVA NA COR TRANSPARENTE, CINZA OU AZUL ESCURO. FABRICADA EM PVC LAMINADO COM POLIÉSTER 100% IMPERMEÁVEL, COM ESPESSURA REFORÇADA MÍNIMO DE 0,30 MM. COSTURAS TOTALMENTE VEDADAS COM TECNOLOGIA DE TERMO SELAGEM, IMPEDINDO QUALQUER TIPO DE INFILTRAÇÃO, MESMO SOB CHUVAS TORRENCIAIS OU EM EXPOSIÇÃO PROLONGADA À ÁGUA. MODELAGEM ERGONÔMICA QUE PERMITA O USO SOBRE UNIFORMES, BOTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), SEM COMPROMETER A MOBILIDADE. CAPUZ INTEGRADO COM REGULAGEM POR CORDÃO ELÁSTICO, IDEAL PARA O USO COM CAPACETES OU	10	UNIDADE	R$ 39,90	R$ 399,00

	BONÉS. SISTEMA DE VENTILAÇÃO NAS COSTAS E NAS AXILAS PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DE AR E EVITAR O ACÚMULO DE CALOR E SUOR – ESSENCIAL EM LONGOS PERÍODOS DE USO. FECHO FRONTAL COM ZÍPER REFORÇADO PROTEGIDO POR ABA COM BOTÕES DE PRESSÃO, GARANTINDO VEDAÇÃO EXTRA. PUNHOS COM ELÁSTICO INTERNO E REGULAGEM POR BOTÃO PARA IMPEDIR A ENTRADA DE ÁGUA. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG.				
04	CASAL DE FANTASIAS ADULTO MOSQUITO DA DENGUE (MACHO E FÊMEA) - *AEDES AEGYPTI*, CONFECCIONADAS EM TECIDO PELUCIADO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, REPRESENTANDO OS PERSONAGENS MACHO E FÊMEA DO MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, DESTINADAS ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, ATIVIDADES ESCOLARES, VISITAS DOMICILIARES, EVENTOS COMUNITÁRIOS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO.	02	UNIDADE	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
05	CHAPÉU MODELO PESCADOR COR CAQUI COM PROTETOR DE NUCA COSTURADO AO CHAPÉU PARA QUALQUER ATIVIDADE EM EXPOSIÇÃO AO SOL, TAMANHO DA SAIA 55 CM, CORDÃO DE AJUSTE,	20	UNIDADE	R$ 44,50	R$ 890,00

	CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO RIPSTOP CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO. A APLICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE DEVERÁ SER FEITA UTILIZANDO A VERSÃO NEGATIVO, NA COR BRANCA OU AZUL, CONFORME O MANUAL DE APLICAÇÃO.				
06	COLETE MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM BRIM, NA COR AZUL PETRÓLEO, RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, CONSERVANDO O AR. POSSUI FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, 4 BOLSOS NA PARTE FRONTAL, LOGOTIPO EM CORES QUE DEVERÁ SER SERIGRAFADO.	26	UNIDADE	R$ 79,00	R$ 2.054,00
07	CONJUNTOS DE EPI PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDAS EM TECIDO DE ALGODÃO HIDRO-REPELENTE (MACACÃO DE PULVERIZAÇÃO DE INSETICIDAS). TAMANHOS: M, GG, XG, XGG.	12	UNIDADE	R$ 110,00	R$ 1.320,00
08	GUARDA-CHUVA GRANDE, COM ESTRUTURA REFORÇADA, DIÂMETRO ABERTO: MÍNIMO DE 120 CM, COMPRIMENTO FECHADO: APROXIMADAMENTE 90 CM, VARETAS EM FIBRA DE VIDRO OU AÇO GALVANIZADO, COM ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E IMPACTOS DE VENTO, TUBO METÁLICO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO, SISTEMA DE ABERTURA AUTOMÁTICA POR BOTÃO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER 190T OU	18	UNIDADE	R$ 38,99	R$ 701,82

	SUPERIOR, IMPERMEÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, COSTURADO COM REFORÇO NAS EXTREMIDADES, CABO ANATÔMICO, EMBORRACHADO OU EM PLÁSTICO ABS, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, NA COR CINZA OU AZUL ESCURO, COM ACABAMENTO DE PONTEIRAS REFORÇADAS, COSTURA DUPLA NAS EXTREMIDADES E VELCRO PARA FECHAMENTO, ESTRUTURA COM SISTEMA CORTA-VENTO, RESISTENTE A VENTOS MODERADOS A FORTES SEM INVERSÃO DA ARMAÇÃO, TAMANHO 5,7 CM ALTURA X 10 CM LARGURA.				
09	MOCHILA COM 40 CM DE ALTURA POR 29 CM DE LARGURA E 12 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADA EM NYLON “RIP STOP” IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL ROYAL OU NA COR PRETA, COM TIRAS DE COMPRESSÃO NAS LATERAIS, ALÇAS ANATÔMICAS, TIRA PEITORAL E COMPARTIMENTO ACOLCHOADO PARA A REGIÃO DORSAL. POSSUI DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS, UM COMPARTIMENTO AUXILIAR, ALÉM DE BOLSOS LATERAIS EM TELA PARA CARREGAR GARRAFA DE ÁGUA. O TECIDO É REVESTIDO INTERNAMENTE COM POLIURETANO, RESISTENTE À ÁGUA, COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPO EM CORES (TIPO	18	UNIDADE	R$ 130,00	R$ 2.340,00

	SILKSCREEN): SAÚDE DA FAMÍLIA, SUS E BRASÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE.				
10	PROTETOR AURICULAR CONCHA	20	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 400,00
11	PROTETOR SOLAR DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO À PROTEÇÃO DA PELE DOS TRABALHADORES CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DA RADIAÇÃO SOLAR. LOÇÃO OU CREME PROTETOR SOLAR DE USO TÓPICO COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS): MÍNIMO 70, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, ADEQUADO PARA USO OCUPACIONAL, EM ATIVIDADES AO AR LIVRE COM EXPOSIÇÃO PROLONGADA AO SOL, TEXTURA: NÃO OLEOSA, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML, COM TAMPA FLIP TOP, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA E APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COMO EPI.	18	UNIDADE	R$ 39,00	R$ 702,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4. A contratação justifica-se pela necessidade de fornecer aos ACS e ACE materiais adequados ao desempenho de suas atividades externas, visando garantir proteção, segurança, conforto e identificação dos profissionais, contribuindo para a eficiência e continuidade das ações de saúde e vigilância em saúde do Município.

1.5. A presente contratação direta correrá por conta da dotação orçamentária especifica para o exercício de 2026.
1.6. O valor estimado para a referente contratação é de **R$ 12.294,82 (doze mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).**

1.7. O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Maurilio Luiz Vinhal, n° 1070, Bairro Águas Claras, das 8:00 às 12:00.

1.7.1. O recebimento do objeto estará condicionado à verificação do cumprimento das especificações técnicas e das condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, quando os materiais forem entregues em desacordo com o contratado.

1.7.2. A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, quaisquer materiais que apresentem falhas, inconsistências, irregularidades, defeitos ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta.

1.7.3. Consideram-se irregularidades a entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, quantidade, características, qualidade ou condições estabelecidas no Termo de Referência, a apresentação de produtos com defeitos, avarias ou danos, bem como quaisquer outras situações que comprometam a qualidade, a segurança, a utilização e a finalidade dos materiais adquiridos.

1.7.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos, permanecendo responsável pela substituição ou correção de eventuais desconformidades, defeitos ou vícios identificados durante o prazo de garantia ou de validade aplicável, quando cabível.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FINCAS NA LEI 14.133/2021.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: que não atendam às condições deste termo de referência e seu(s)anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.1.5. Sociedade Cooperativas;

3. INGRESSO NA DISPENSA E DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL;

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item para os endereços indicados no **AVISO DE DISPENSA**.

3.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá prestar as seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS;

4.1. Apresentadas as propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação em sessão designada, conforme aviso de dispensa.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas para que a contratação não fique
frustrada.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior 60, (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja
majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Edital e seus anexos, sendo solicitados do fornecedor classificado em primeiro lugar, nos termos da legislação vigente.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens pretendidos enquadram-se na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a contratação será mediante licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A contratação deverá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), acessórios e materiais de apoio destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), observando os seguintes requisitos mínimos:
Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer defeito de fabricação, em perfeitas condições de utilização e atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
Os materiais deverão possuir qualidade compatível com a utilização contínua em atividades externas, apresentando resistência ao desgaste, às intempéries e às lavagens, quando aplicável.
Os uniformes deverão ser confeccionados em materiais resistentes e confortáveis, observando as especificações de tecido, costura, acabamento, cores, tamanhos e personalização definidos pela Administração.
As mochilas, guarda-chuvas, chapéus, capas de chuva e demais acessórios deverão possuir características que garantam durabilidade, ergonomia, conforto e proteção durante as atividades de campo.
O protetor solar deverá possuir registro na ANVISA, fator de proteção solar (FPS) conforme especificado no Termo de Referência, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega e embalagem íntegra.
A fantasia educativa destinada às campanhas de combate à dengue deverá ser confeccionada com materiais resistentes, laváveis e apropriados para uso em ações educativas e eventos públicos.
Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente acondicionados em embalagens que preservem sua integridade durante o transporte e armazenamento.
A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos, divergências nas especificações, danos decorrentes do transporte ou qualquer inconformidade constatada no recebimento.
A entrega deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento na Secretaria de Municipal de Saúde, situado a Rua Maurilio Luiz Vinhal nº 1070, bairro Águas Claras, das 08 às 12 horas.
A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
O fornecedor é o responsável por todos os custos e riscos com a entrega da mercadoria.
A nota fiscal deverá ser apresentada na entrega do material, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), acessórios e materiais de apoio, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), por meio de procedimento licitatório, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação contempla o fornecimento dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos profissionais em campo, incluindo guarda-chuvas, mochilas, coletes, capas de chuva, protetor solar, chapéus, fantasia educativa para campanhas de combate à dengue, conjunto de EPIs para aplicação de hidro-repelentes, protetores auriculares e caixas térmicas, conforme quantitativos e especificações técnicas definidos pela Administração. Os itens e seus quantitativos constam da pesquisa de preços realizada para a contratação.

A solução escolhida apresenta-se como a mais adequada por proporcionar:

- proteção da saúde e da integridade física dos servidores durante o desempenho das atividades externas;
- identificação visual padronizada dos ACS e ACE perante a população, fortalecendo a confiança e facilitando o reconhecimento dos profissionais;
- melhoria das condições de trabalho, proporcionando maior conforto, ergonomia e segurança;
- atendimento às normas de segurança e saúde no trabalho relativas ao fornecimento de equipamentos de proteção individual;
- fortalecimento das ações de vigilância em saúde e das campanhas educativas, especialmente aquelas voltadas ao combate às arboviroses, por meio da utilização de materiais específicos, como a fantasia educativa;
- aumento da eficiência dos serviços prestados à população, garantindo que os profissionais disponham dos equipamentos necessários para o adequado desempenho de suas atribuições.

Considerando que os produtos são amplamente disponíveis no mercado e possuem especificações padronizadas, conclui-se que a forma mais vantajosa para a Administração é a realização de Dispensa Eletrônica, com julgamento pelo menor preço por item, permitindo ampla competitividade, participação de maior número de fornecedores, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, a convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.1.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº14.133, de 2021;

8.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.3. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2026.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela

Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes
de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação
estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.2. e 10.1.2.1 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração

ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata com publicação do site do município, no diário oficial.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Altos– MG para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

Santa Rosa da Serra/MG, 02 de setembro de 2026.

Renan Antunes Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

LOGOTIPO DA EMPRESA (SE HOUVER)
NOME DA EMPRESA
CNPJ
DISPENSA ELETRÔNICA N. 013/2026

CARTA PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAIXA TÉRMICA PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. COM TAMPA ARTICULADA POR DOBRADIÇA. CAPACIDADE MÍNIMO DE 10 LITROS.	02	UNIDADE	R$	R$
02	CAIXA TÉRMICA PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. TAMPA REMOVÍVEL. CAPACIDADE MÍNIMO DE 15 LITROS.	02	UNIDADE	R$	R$
03	CAPA DE CHUVA NA COR TRANSPARENTE, CINZA OU AZUL ESCURO. FABRICADA EM PVC LAMINADO COM POLIÉSTER 100% IMPERMEÁVEL, COM ESPESSURA REFORÇADA MÍNIMO DE 0,30 MM. COSTURAS TOTALMENTE VEDADAS COM TECNOLOGIA DE TERMO SELAGEM, IMPEDINDO QUALQUER TIPO DE INFILTRAÇÃO, MESMO SOB CHUVAS TORRENCIAIS OU EM EXPOSIÇÃO PROLONGADA À ÁGUA. MODELAGEM ERGONÔMICA QUE PERMITA O USO SOBRE	10	UNIDADE	R$	R$

	UNIFORMES, BOTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), SEM COMPROMETER A MOBILIDADE. CAPUZ INTEGRADO COM REGULAGEM POR CORDÃO ELÁSTICO, IDEAL PARA O USO COM CAPACETES OU BONÉS. SISTEMA DE VENTILAÇÃO NAS COSTAS E NAS AXILAS PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DE AR E EVITAR O ACÚMULO DE CALOR E SUOR – ESSENCIAL EM LONGOS PERÍODOS DE USO. FECHO FRONTAL COM ZÍPER REFORÇADO PROTEGIDO POR ABA COM BOTÕES DE PRESSÃO, GARANTINDO VEDAÇÃO EXTRA. PUNHOS COM ELÁSTICO INTERNO E REGULAGEM POR BOTÃO PARA IMPEDIR A ENTRADA DE ÁGUA. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG.				
04	CASAL DE FANTASIAS ADULTO MOSQUITO DA DENGUE (MACHO E FÊMEA) - *AEDES AEGYPTI*, CONFECCIONADAS EM TECIDO PELUCIADO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, REPRESENTANDO OS PERSONAGENS MACHO E FÊMEA DO MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, DESTINADAS ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, ATIVIDADES ESCOLARES, VISITAS DOMICILIARES, EVENTOS COMUNITÁRIOS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO	02	UNIDADE	R$	R$

	MUNICÍPIO.				
05	CHAPÉU MODELO PESCADOR COR CAQUI COM PROTETOR DE NUCA COSTURADO AO CHAPÉU PARA QUALQUER ATIVIDADE EM EXPOSIÇÃO AO SOL, TAMANHO DA SAIA 55 CM, CORDÃO DE AJUSTE, CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO RIPSTOP CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO. A APLICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE DEVERÁ SER FEITA UTILIZANDO A VERSÃO NEGATIVO, NA COR BRANCA OU AZUL, CONFORME O MANUAL DE APLICAÇÃO.	20	UNIDADE	R$	R$
06	COLETE MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM BRIM, NA COR AZUL PETRÓLEO, RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, CONSERVANDO O AR. POSSUI FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, 4 BOLSOS NA PARTE FRONTAL, LOGOTIPO EM CORES QUE DEVERÁ SER SERIGRAFADO.	26	UNIDADE	R$	R$
07	CONJUNTOS DE EPI PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDAS EM TECIDO DE ALGODÃO HIDRO-REPELENTE (MACACÃO DE PULVERIZAÇÃO DE INSETICIDAS). TAMANHOS: M, GG, XG, XGG.	12	UNIDADE	R$	R$
08	GUARDA-CHUVA GRANDE, COM ESTRUTURA REFORÇADA, DIÂMETRO ABERTO: MÍNIMO DE 120 CM, COMPRIMENTO FECHADO: APROXIMADAMENTE 90 CM, VARETAS EM FIBRA DE VIDRO OU AÇO GALVANIZADO, COM ALTA	18	UNIDADE	R$	R$

	RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E IMPACTOS DE VENTO, TUBO METÁLICO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO, SISTEMA DE ABERTURA AUTOMÁTICA POR BOTÃO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER 190T OU SUPERIOR, IMPERMEÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, COSTURADO COM REFORÇO NAS EXTREMIDADES, CABO ANATÔMICO, EMBORRACHADO OU EM PLÁSTICO ABS, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, NA COR CINZA OU AZUL ESCURO, COM ACABAMENTO DE PONTEIRAS REFORÇADAS, COSTURA DUPLA NAS EXTREMIDADES E VELCRO PARA FECHAMENTO, ESTRUTURA COM SISTEMA CORTA-VENTO, RESISTENTE A VENTOS MODERADOS A FORTES SEM INVERSÃO DA ARMAÇÃO, TAMANHO 5,7 CM ALTURA X 10 CM LARGURA.				
09	MOCHILA COM 40 CM DE ALTURA POR 29 CM DE LARGURA E 12 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADA EM NYLON “RIP STOP” IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL ROYAL OU NA COR PRETA, COM TIRAS DE COMPRESSÃO NAS LATERAIS, ALÇAS ANATÔMICAS, TIRA PEITORAL E COMPARTIMENTO ACOLCHOADO PARA A REGIÃO DORSAL. POSSUI DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS, UM COMPARTIMENTO AUXILIAR, ALÉM DE BOLSOS LATERAIS EM TELA PARA CARREGAR	18	UNIDADE	R$	R$

	GARRAFA DE ÁGUA. O TECIDO É REVESTIDO INTERNAMENTE COM POLIURETANO, RESISTENTE À ÁGUA, COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPO EM CORES (TIPO SILKSCREEN): SAÚDE DA FAMÍLIA, SUS E BRASÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE.				
10	PROTETOR AURICULAR CONCHA	20	UNIDADE	R$	R$
11	PROTETOR SOLAR DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO À PROTEÇÃO DA PELE DOS TRABALHADORES CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DA RADIAÇÃO SOLAR. LOÇÃO OU CREME PROTETOR SOLAR DE USO TÓPICO COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS): MÍNIMO 70, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, ADEQUADO PARA USO OCUPACIONAL, EM ATIVIDADES AO AR LIVRE COM EXPOSIÇÃO PROLONGADA AO SOL, TEXTURA: NÃO OLEOSA, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML, COM TAMPA FLIP TOP, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA E APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COMO EPI.	18	UNIDADE	R$	R$

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento; A empresa se compromete a cumprir o prazo de entrega de todo o material/serviço, conforme consta no Edital e no Termo de Referência.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE / CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE (ATUALIZADOS:
COD. DO BANCO, Nº AGÊNCIA e CONTA BANCÁRIA / PIX

2. **CONDIÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:**

2.1. A empresa deverá observar os valores apurados no encerramento da licitação, formatando a proposta final que será encaminhada a CPL, de acordo com o relatório de vencedores emitido pelo Portal de Licitações, relacionando os itens arrematados, com especificação, quantidade, marca (quando for cabível), valor unitário e total;

2.2. A proposta terá validade igual ou superior a 60 dias, a contar da data de encerramento da sessão eletrônica.

LOCAL E DATA

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Rep. Legal da Empresa)

ANEXO III - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO Nº /2026

"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE APOIO".

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1. DA CONTRATANTE

1.1.1. O **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA – MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.252/0001-25, com sede nesta cidade, Rua Dr. Adolfo Portela, nº 203, Centro, CEP: 38.805-000, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, **Frederico Ozanan Rangel,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.771.900 - SSP/MG e do CPF 042.110.256-00, residente e domiciliado neste Município.

1.2. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº 174/2026, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 013/2026 regulando-se por suas cláusulas, pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA II

2. DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação

"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE APOIO".

CLÁUSULA III

3. DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

3.1. DO PRAZO

3.1.1. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2026.

3.2. DO VALOR

3.2.1. O valor global do contrato é de **R$ _____.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAIXA TÉRMICA PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE	02	UNIDADE	R$	R$

	AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. COM TAMPA ARTICULADA POR DOBRADIÇA. CAPACIDADE MÍNIMO DE 10 LITROS.				
02	CAIXA TÉRMICA PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. TAMPA REMOVÍVEL. CAPACIDADE MÍNIMO DE 15 LITROS.	02	UNIDADE	R$	R$
03	CAPA DE CHUVA NA COR TRANSPARENTE, CINZA OU AZUL ESCURO. FABRICADA EM PVC LAMINADO COM POLIÉSTER 100% IMPERMEÁVEL, COM ESPESSURA REFORÇADA MÍNIMO DE 0,30 MM. COSTURAS TOTALMENTE VEDADAS COM TECNOLOGIA DE TERMO SELAGEM, IMPEDINDO QUALQUER TIPO DE INFILTRAÇÃO, MESMO SOB CHUVAS TORRENCIAIS OU EM EXPOSIÇÃO PROLONGADA À ÁGUA. MODELAGEM ERGONÔMICA QUE PERMITA O USO SOBRE UNIFORMES, BOTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), SEM COMPROMETER A MOBILIDADE. CAPUZ INTEGRADO COM REGULAGEM POR CORDÃO ELÁSTICO, IDEAL PARA O USO COM CAPACETES OU BONÉS. SISTEMA DE VENTILAÇÃO NAS COSTAS E NAS AXILAS PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DE AR E EVITAR O ACÚMULO DE CALOR E SUOR – ESSENCIAL EM LONGOS PERÍODOS DE USO. FECHO FRONTAL COM ZÍPER REFORÇADO	10	UNIDADE	R$	R$

	PROTEGIDO POR ABA COM BOTÕES DE PRESSÃO, GARANTINDO VEDAÇÃO EXTRA. PUNHOS COM ELÁSTICO INTERNO E REGULAGEM POR BOTÃO PARA IMPEDIR A ENTRADA DE ÁGUA. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG.				
04	CASAL DE FANTASIAS ADULTO MOSQUITO DA DENGUE (MACHO E FÊMEA) - *AEDES AEGYPTI*, CONFECCIONADAS EM TECIDO PELUCIADO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, REPRESENTANDO OS PERSONAGENS MACHO E FÊMEA DO MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, DESTINADAS ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, ATIVIDADES ESCOLARES, VISITAS DOMICILIARES, EVENTOS COMUNITÁRIOS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO.	02	UNIDADE	R$	R$
05	CHAPÉU MODELO PESCADOR COR CAQUI COM PROTETOR DE NUCA COSTURADO AO CHAPÉU PARA QUALQUER ATIVIDADE EM EXPOSIÇÃO AO SOL, TAMANHO DA SAIA 55 CM, CORDÃO DE AJUSTE, CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO RIPSTOP CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO. A APLICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE DEVERÁ SER FEITA UTILIZANDO A VERSÃO	20	UNIDADE	R$	R$

	NEGATIVO, NA COR BRANCA OU AZUL, CONFORME O MANUAL DE APLICAÇÃO.				
06	COLETE MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM BRIM, NA COR AZUL PETRÓLEO, RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, CONSERVANDO O AR. POSSUI FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, 4 BOLSOS NA PARTE FRONTAL, LOGOTIPO EM CORES QUE DEVERÁ SER SERIGRAFADO.	26	UNIDADE	R$	R$
07	CONJUNTOS DE EPI PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDAS EM TECIDO DE ALGODÃO HIDRO-REPELENTE (MACACÃO DE PULVERIZAÇÃO DE INSETICIDAS). TAMANHOS: M, GG, XG, XGG.	12	UNIDADE	R$	R$
08	GUARDA-CHUVA GRANDE, COM ESTRUTURA REFORÇADA, DIÂMETRO ABERTO: MÍNIMO DE 120 CM, COMPRIMENTO FECHADO: APROXIMADAMENTE 90 CM, VARETAS EM FIBRA DE VIDRO OU AÇO GALVANIZADO, COM ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E IMPACTOS DE VENTO, TUBO METÁLICO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO, SISTEMA DE ABERTURA AUTOMÁTICA POR BOTÃO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER 190T OU SUPERIOR, IMPERMEÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, COSTURADO COM REFORÇO NAS EXTREMIDADES, CABO ANATÔMICO, EMBORRACHADO OU EM PLÁSTICO ABS, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, NA COR	18	UNIDADE	R$	R$

	CINZA OU AZUL ESCURO, COM ACABAMENTO DE PONTEIRAS REFORÇADAS, COSTURA DUPLA NAS EXTREMIDADES E VELCRO PARA FECHAMENTO, ESTRUTURA COM SISTEMA CORTA-VENTO, RESISTENTE A VENTOS MODERADOS A FORTES SEM INVERSÃO DA ARMAÇÃO, TAMANHO 5,7 CM ALTURA X 10 CM LARGURA.				
09	MOCHILA COM 40 CM DE ALTURA POR 29 CM DE LARGURA E 12 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADA EM NYLON “RIP STOP” IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL ROYAL OU NA COR PRETA, COM TIRAS DE COMPRESSÃO NAS LATERAIS, ALÇAS ANATÔMICAS, TIRA PEITORAL E COMPARTIMENTO ACOLCHOADO PARA A REGIÃO DORSAL. POSSUI DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS, UM COMPARTIMENTO AUXILIAR, ALÉM DE BOLSOS LATERAIS EM TELA PARA CARREGAR GARRAFA DE ÁGUA. O TECIDO É REVESTIDO INTERNAMENTE COM POLIURETANO, RESISTENTE À ÁGUA, COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPO EM CORES (TIPO SILKSCREEN): SAÚDE DA FAMÍLIA, SUS E BRASÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE.	18	UNIDADE	R$	R$
10	PROTETOR AURICULAR CONCHA	20	UNIDADE	R$	R$
11	PROTETOR SOLAR DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO À PROTEÇÃO DA PELE DOS TRABALHADORES CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DA	18	UNIDADE	R$	R$

	RADIAÇÃO SOLAR. LOÇÃO OU CREME PROTETOR SOLAR DE USO TÓPICO COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS): MÍNIMO 70, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, ADEQUADO PARA USO OCUPACIONAL, EM ATIVIDADES AO AR LIVRE COM EXPOSIÇÃO PROLONGADA AO SOL, TEXTURA: NÃO OLEOSA, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML, COM TAMPA FLIP TOP, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA E APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COMO EPI.				

3.3. DO REAJUSTE

3.3.1. O valor será fixado e inalterável, garantindo-lhe, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, mediante justificativa e comprovação.

3.4. DO PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o protocolo da respectiva nota fiscal emitida regularmente e devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento/fiscalização, a qual deverá guardar conformidade com a Ordem de Compras expedida pelo Setor de Compras.

3.5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.5.1. O contrato será assinado após a homologação do Processo de Dispensa Eletrônica, sob pena de caracterizar-se o descumprimento em lei.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste, o seguinte:

4.1.1. Providenciar para que o objeto deste Instrumento seja executado sem qualquer ônus adicional além do que já está estipulado na clausula 3.2 para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE objeto deste contrato, de acordo com a Autorização de Fornecimento e com as sugestões da Administração, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça as especificações;
4.1.2. Fornecer os materiais objeto do contrato dentro das especificações previamente contidas, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente.
4.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, fiscal, comercial e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
4.1.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente, ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
4.1.5. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação na contratação, reservando-se à Administração o direito de verificação dos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:
5.1.1. A fiscalização do fornecimento dos materiais será realizada por um responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Caberá a esse representante o acompanhamento, a conferência e a vistoria do material fornecido pela CONTRATADA, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos contratuais.
5.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma fixados neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal,emitida regularmente e devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento/fiscalização, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA VI – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto deste Processo de Dispensa Eletrônica poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes do presente Processo de Dispensa Eletrônica correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2026 da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária:

02.08.01.10.304.0037.2068 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 295

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1.600.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Fed. – Bl. Man. ASPS

02.08.01.10.305.0037.2069 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 303
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1.600.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Fed. – Bl. Man. ASPS
Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Proven. Gov. Estadual

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão exercidos por um responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde. Esse responsável deverá acompanhar todas as etapas do fornecimento, realizando a conferência dos materiais entregues, bem como a verificação do cumprimento das condições pactuadas.
Compete aos fiscais registrar eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades, comunicando à administração municipal para adoção das medidas cabíveis. A CONTRATADA deverá permitir pleno acesso às informações e prestar todos os esclarecimentos necessários à fiscalização, sempre que solicitado.
Compete ao Setor de Compras expedir a autorização de fornecimento à CONTRATADA, receber e atestar a fatura (nota fiscal) emitida.
O exercício da fiscalização, por parte da administração pública, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitam às seguintes penalidades:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Santa Rosa da Serra pelo prazo de 02 (dois) anos;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:
10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa da Lei de Licitações.
10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
10.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

10.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI – DA INDENIZAÇÃO

11.1. Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor devido até as datas da rescisão, observadas as disposições da cláusula X.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Altos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Rosa da Serra/MG, __ de__ de 2026.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA
FREDERICO OZANAN RANGEL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: **_____**
NOME DA EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: